
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO
MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e, **CONSIDERANDO** o artigo 165 da Constituição Federal, bem como as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Upanema/RN, comissão colegiada de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento da Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

- I – Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
- III – Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta por representantes das seguintes Unidades Orçamentárias:

- I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- II – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII – Procuradoria Geral do Município;
- IX – Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA será presidida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e coordenada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA reunir-se-á sempre que for convocado pelo seu presidente.

Art. 5º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão instituída neste Decreto, poderá solicitar informações e esclarecimentos de órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Upanema, de entidades públicas ou privadas e Conselhos, para participação das reuniões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 14 de Abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DA5B518

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2021. Edição 2506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>